



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 06/2015/AP/GS

São Paulo, 16 de Junho de 2015

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 084/2015, dirigido ao Senhor Secretário de Estado da Fazenda, o qual menciona o Requerimento nº 47/2015 de autoria do nobre vereador **Evandro Farias Mura**, solicitando providencias no sentido de prestar informações acerca sobre **“existe algum projeto na SEFAZ para implantação do protocolo digital de recolhimento do ITCMD”**, informamos o seguinte:

Conforme esclarecimentos obtidos junto aos órgãos técnicos, juntamos cópias xerográficas do assunto em questão.

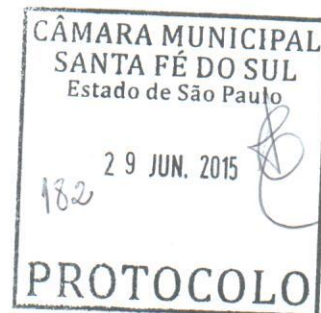
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MAKOTO IGUCHI
Assessor Parlamentar

RECEBENTE: 29/06/15

Ao Exmo. Sr.
Presidente **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
Rua Dez, 345
CEP 15775-000 – SANTA FÉ DO SUL - SP



mmm/



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Do	NÚMERO	ANO	NANCI TAVEIROS GONÇALVES DE OLIVEIRA
PROCOLO SF	23752-366625	2015	

INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
LOCALIDADE	SÃO PAULO
ASSUNTO	ITCMD –INDAGAÇÃO SOBRE PROTOCOLIZAÇÃO DIGITAL– PF JALES

- 1) Trata-se de ofício da interessada, através do qual o vereador Evandro Farias Moura relata que no PF de Jales o contribuinte protocola a documentação para formalização de expediente de ITCMD em um dia e é obrigado a retornar após alguns dias para a retirada do protocolo. Indaga, ainda, se na Sefaz existe algum projeto para implantação de protocolo digital de recolhimento de ITCMD.
- 2) O d. CAT-G encaminha o presente a esta Supervisão para análise e manifestação
- 3) Está em produção o Sistema Declaratório de ITCMD que disponibiliza ao contribuinte realizar digitalmente:
 - a.) registro da declaração de ITCMD;
 - b.) impressão da declaração de ITCMD;
 - c.) retificação de declaração de ITCMD;
 - d.) impressão de demonstrativo de ITCMD;
 - e.) emissão e impressão de GARE de ITCMD com valores atualizados;
 - f.) recuperação de senha de declaração de ITCMD;
 - g.) consulta aos manuais de preenchimento de cada tipo de declaração de ITCMD.
- 4) O Sistema Declaratório de ITCMD pode ser acessado através do Portal da Secretaria da Fazenda, em "SERVIÇOS MAIS ACESSADOS/ITCMD/Declaração".
- 5) Também está disponível aos Fazendários o acesso ao Sistema Conta Fiscal do ITCMD – interligado ao Sistema Declaratório de ITCMD - através do qual é realizado todo o controle de débitos pendentes, de recolhimentos de GARE de ITCMD e simulação de valores em diferentes datas.
- 6) Entretanto, na transmissão causa mortis e/ou doações através de procedimentos judiciais – Arrolamento, Inventário Judicial e/ou Doação Judicial – faz-se necessária a apresentação, no Posto Fiscal de vinculação, da documentação referente à declaração, pois a legislação vigente exige a homologação da base de cálculo do ITCMD por parte da Secretaria da Fazenda.
- 7) Posto isso, encaminhe-se à AFAPC para apuração, eventual orientação e manifestação acerca do atendimento do PF de Jales.



GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

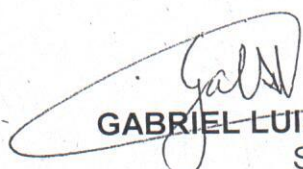
Do	NÚMERO	ANO	NANCI TAVEIROS GONÇALVES DE OLIVEIRA
PROCOLO SF	23752-366625	2015	

8) Após, retornar ao CAT-G para resposta à origem.

Deat-IPVA/ITCMD/Taxas, 11 de maio de 2015


NANCI TAVEIROS
GONÇALVES DE OLIVEIRA
Assistente Fiscal

De acordo,


GABRIEL LUIS OSES LASSA
Supervisor Fiscal

AFAPC
CAT-G



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Folha de informação

Rubricada sob nº

10

Do-----	Número-----	Ano-----	Rubrica-----
PROTOCOLADO	23752-366625	2015	

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

LOCALIDADE : SANTA FÉ DO SUL

ASSUNTO : GERAL – OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO – 06.01.10.03

1. Trata-se de Requerimento da interessada nº 47/2015, de autoria do vereador Evandro Farias Mura, com questionamento acerca da existência de projeto nesta Secretaria para implantação do protocolo digital de recolhimento do ITCMD.
2. Tendo a questão principal sido respondida pela supervisão Deat-IPVA/ITCMD/Taxas, bem como tendo sido esclarecido que na transmissão causa mortis e/ou através de procedimentos judiciais (arrolamento, inventário judicial, ou doação judicial) faz-se necessária a apresentação da documentação referente à declaração no Posto Fiscal, dado que a legislação vigente exige homologação da base de cálculo do ITCMD pela Secretária da Fazenda, resta destacar o seguinte.
3. Entendemos, de imediato, os questionamentos levantados pelo Sr. Vereador Evandro Mura do Município de Santa Fé do Sul. Em razão das grandes distâncias envolvidas no deslocamento entre os vários municípios existentes no Estado de São Paulo, torna-se dificultoso o comparecimento presencial em unidade de atendimento localizada em município distinto daquele em que reside o interessado.
4. Por esse motivo, a Secretaria da Fazenda e, em especial o Posto Fiscal PF-10 Jales, tem ajustado diversos procedimentos de atendimento para que seja possível atender a qualquer tipo de demanda da melhor forma e com a maior celeridade possível.
5. Destaca o gestor da referida unidade de atendimento que o Posto Fiscal PF-10 Jales segue rigorosamente as orientações contidas tanto no Manual do Atendente, como na Lei 10.705/2000, no Decreto 46.655/2002 e na Portaria CAT-15/2003, além das demais instruções que regem o assunto.
6. Destaca o mesmo que se encontra incorreto o relato da autoridade requerente no trecho em que pontua "considerando ainda que, atualmente ao se dirigir até o Posto Fiscal da cidade de Jales para protocolo do ITCMD, o mesmo não é protocolado no mesmo dia, tornando necessário voltar alguns dias depois para retirada do protocolo", dado que não há atendimento nos Postos Fiscais sem o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Folha de informação

Rubricada sob nº

10

Do	Número	Ano	Rubrica
PROTOCOLADO	23752-366625	2015	

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

protocolo do requerido pelo interessado, o que é feito instantaneamente e sem demora pelos atendentes.

7. A situação, portanto, parece relacionar-se com os casos em que a documentação apresentada, após análise fiscal, é considerada insuficiente para a realização da verificação fiscal.
8. Nestes casos, é realizada notificação solicitando a complementação ou alteração dos documentos inicialmente apresentados e, em sendo necessária a entrega de nova documentação, novo comparecimento é requerido.
9. Para evitar ocorrências deste tipo, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo disponibiliza para consulta em sua página eletrônica o Guia do Usuário, com instruções detalhadas dos documentos necessários e dos procedimentos passo a passo para obtenção dos serviços colocados à disposição dos usuários.
10. Sendo o que tínhamos a reportar, encaminhe-se ao CAT-G, para retorno à origem.

DEAT/AFAPC, 20 de maio de 2015.

matumoto
 LUCIA AKIKO MATUMOTO
 ASSISTENTE FISCAL CHEFE

marcelo luiz alves fernandez
 MARCELO LUIZ ALVES FERNANDEZ
 DIRETOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
Localidade:
Assunto: GERAL - OFÍCIO
Do: Prot. GDOC 23752-366625/2015

Proc.:

Fls.: 102

Rubrica.:

Paula Luquianuk Tortorelli
136.804-6
AACE

DESPACHO Nº 02451/CAT-G

1. Trata-se do ofício nº. 084/2015, da Câmara Municipal de SANTA FÉ DO SUL, através do qual, é encaminhada cópia do Requerimento nº 47/2015, de autoria do Vereador EVANDRO FARIAS MURA, que solicita providências no sentido de prestar informações acerca do seguinte questionamento " **Existe algum projeto na SEFAZ para implantação do protocolo digital de recolhimento do ITCMD? Caso negativo, o que se torna necessário para viabilizar essa questão?**"
2. Instada, para análise e manifestação, a Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT, por sua Supervisão de IPVA/ITCMD e Taxas, informa o que segue, em síntese:
 - I - Está em produção o Sistema Declaratório de ITCMD que disponibiliza ao contribuinte realizar digitalmente:
 - a. registro da declaração de ITCMD;
 - b. impressão da declaração de ITCMD;
 - c. retificação de declaração de ITCMD;
 - d. impressão de demonstrativo de ITCMD;
 - e. emissão e impressão de GARE de ITCMD com valores atualizados;
 - f. recuperação de senha de declaração-de ITCMD;
 - g. consulta aos manuais 'de preenchimento' de cada tipo de declaração de ITCMD.
 - II - O Sistema Declaratório de ITCMD pode ser acessado através do Portal da Secretaria da Fazenda, em "SERVIÇOS MAIS ACESSADOS / ITCMD / Declaração".
 - III - Também está disponível aos Fazendários o acesso ao Sistema Conta Fiscal do ITCMD - interligado ao Sistema Declaratório de ITCMD - através do qual é realizado todo o controle de débitos pendentes, de recolhimentos de GARE de ITCMD e simulação de valores em diferentes datas.
 - IV - Entretanto, na transmissão causa mortis e/ou doações através de procedimentos judiciais - Arrolamento, Inventário Judicial e/ou Doação Judicial - faz-se necessária a Apresentação, no Posto Fiscal de vinculação, da documentação referente à declaração, pois a legislação vigente exige a homologação da base de cálculo do ITCMD, por parte da Secretaria da Fazenda.
 - V - Com relação aos questionamentos levantados pelo Sr. Vereador Evandro Mura, do Município de Santa Fé do Sul, salienta que, em razão das grandes distâncias envolvidas no deslocamento entre os vários municípios existentes no Estado de São Paulo, torna-se dificultoso o comparecimento presencial em unidade de atendimento localizada em Município distinto daquele em que reside o interessado.

0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
Localidade:
Assunto: GERAL - OFÍCIO
Do: Prot. GDOC 23752-366625/2015

Proc.:
Fls.: 13
Rubrica.:

Paula Luquianhuk Tortorelli
36.804-6

Por esse motivo, a Secretaria da Fazenda e, em especial o Posto Fiscal - PF-10 Jales, tem ajustado diversos procedimentos de atendimento para que seja possível atender a qualquer tipo de demanda da melhor forma e com a maior celeridade possível.

VI - Destaca o gestor da referida unidade de atendimento que o Posto Fiscal PF-10 Jales segue rigorosamente as orientações contidas tanto no Manual do Atendente, como na Lei 10.705/2000, no Decreto 46.655/2002 e na Portaria CAT-15/2003, além das demais instruções que regem o assunto.

VII - A situação, portanto, parece relacionar-se com os casos em que a documentação apresentada, após análise fiscal, é considerada insuficiente para a realização da verificação fiscal.

Nestes casos, é realizada notificação solicitando a complementação ou alteração dos documentos inicialmente apresentados e, em sendo necessária a entrega de nova documentação, novo comparecimento é requerido.

Para evitar ocorrências deste tipo, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo disponibiliza para consulta em sua página eletrônica o Guia do Usuário, com instruções detalhadas dos documentos necessários e dos procedimentos passo a passo para obtenção dos serviços colocados à disposição dos usuários.

3. Com as informações da DEAT, que colho, eleve-se ao GS, em prosseguimento.

CAT-G, 09 de junho de 2015.

JOSÉ CLC VIS CABRERA
Coordenador da Administração Tributária

Paula Luquianhuk Tortorelli
36.804-6
Coordenadora Adjunta

ACG/

GS

Recebido
Data: 09/06/15
Hora: 10:27h

Paula